

POLÍCIA SEGURANÇA PÚBLICA

COMANDO REGIONAL DOS AÇORES

Divisão Policial Angra do Heroísmo



PARECER

Número: 45/SOI/2025

Data: 2025-09-19

Despacho: *Açores para emissão do TAC*

19/09/2025

Carlos Tiago Moutinho Costa
comissário

Assunto: Emissão de parecer

EVENTO: 1.ª Edição Rali D' Angra – 46.ª Rali Ilha Lilas

LOCAL: Ilha Terceira

DATA: 25, 26 e 27 setembro de 2025

REQUERENTE: Terceira Automóvel Clube - TAC

INFORMAÇÃO

No documento que se segue, apresenta-se a fundamentação técnica decorrente da análise efectuada ao pedido para emissão de parecer, solicitado pelo requerente e referente ao evento acima identificados.

A presente fundamentação técnica assenta na análise dos seguintes pressupostos: tipo de evento, datas do condicionamentos, locais onde decorrerá e reconhecimentos dos mesmos, documentação remetida pelo requerente, nomeadamente o plano provisórios de segurança a e finalidade do evento.

A 1.ª edição Rali D' Angra – 46.ª Rali Ilha Lilas é a sexta prova do calendário oficial do Campeonato dos Açores de Ralis e a quarta prova a pontuar para troféu de ralis do Asfalto Açores ambas as provas inscritas no calendário Anual da Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting - FPAK, contendo as seguintes Provas Especiais de Classificação (PEC):

Dia 26SET2025:

- SE "TERAUTO 40 ANOS - 2 e 4" (SE 2 e 4): no centro da cidade de Angra do Heroísmo, com inicio pelas 18H30 (fecho da estrada).

- PE "VEREDAS 1 e 3" (PEC 1 e 3): na zona das veredas, freguesia da Terra-Chã, Angra do Heroísmo, com inicio pelas 20H00 (fecho da Estrada)

Dia 27SET2025:



Praça Dr.º Sousa Júnior, n.º 1 - 9700 - 070 Angra do Heroísmo Tel: 295212022 - cpangra@psp.pt

- PE "ARROCHELA 1 e 2" (PEC 5 e 7): nas freguesias dos Biscoitos e Altares dos concelhos da Praia da Vitória e Angra do heroísmo, respectivamente, na zona da "Arrochela", com início pelas 09H00 (fecho da estrada);

- PE "SERRETA 1 e 2" (PEC 6 e 8): nas freguesias do Raminho e Serreta, do concelho de Angra do Heroísmo, com início pelas 09H30 (fecho da estrada);

- PE "CINCO RIBEIRAS 1 e 2" (PEC 9 e 11): nas freguesias de Cinco Ribeiras e Santa Bárbara do concelho de Angra do Heroísmo, com início pelas 14H00 (fecho da estrada);

- PE "MIRADOURO 1 e 2" (PEC 10 e 12): nas freguesias de Santa Bárbara, Cinco Ribeiras e São Bartolomeu do concelho de Angra do Heroísmo com início pelas 14H30 (fecho de estrada)

Para além destas PEC's esta prova conta ainda com outras actividades de apoio e complementares que interessam para a presente apreciação que decorrerão antes, durante e após o evento principal, destacando-se as seguintes:

DIA 25SET2025

- Apresentação das Equipas/Participantes: que decorrerá na Praça Velho do centro histórico da Cidade e concelho de Angra do Heroísmo, com início previsto pelas 21H30;

DIA 26SET2025

- Interdição de estacionamento: que será necessário acautelar antes do Início da SE "TERAUTO 40 ANOS - 2 e 4" (SE 2 e 4) no centro da cidade de Angra do Heroísmo.

- Parque de Assistência: que se situará no parque de estacionamento da Praça de Touros da ilha Terceira sita na cidade de Angra do Heroísmo sendo necessário condicionar o acesso ao mesmo a partir das 18H30.

DIA 27SET2025

- Parque de Assistência: que se situará no parque de estacionamento da Praça de Touros da ilha Terceira sita na cidade de Angra do Heroísmo sendo necessário manter o condicionamento de acesso ao mesmo;

- Zona de reagrupamento entre as PEC: que se situará na freguesia dos Altares, mais concretamente na interseção da Estrada Regional com o caminho de acesso a zona de lazer das cales na zona da queimada,;

- Pódio: que decorrerá no final da prova, na Praça Velha, cidade e concelho de Angra do Heroísmo prevendo-se o início pelas 18H30 sendo necessário condicionar o acesso ao mesmo a partir desta hora;

Salienta-se que a utilização das vias públicas para a realização de actividades que possam afectar o trânsito normal só é permitida desde que autorizada pelas autoridades competentes, nos termos do artigo 8º do C. E..

Por conseguinte, qualquer atividade que possa afetar o trânsito normal, está regulamentada pelo Decreto Regulamentar nº. 2-A/2005 de 24 de março, o qual atribui competência à Câmara Municipal do Concelho para autorizar nos termos do n.º 1.º do art.º 8.º, do referido Decreto Regulamentar, competindo à



Policia de Segurança Pública, emitir parecer, o qual é vinculativo quando desfavorável, nos termos da al. d), do n.º 2.º, do art.º 7.º, e do n.º 2.º do art.º 8.º, do mesmo diploma.

Decorrente da análise efectuada aos pressupostos e nos termos conjugados aplicáveis do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005 de 24 de março, esta polícia, profere parecer FAVORÁVEL, desde que satisfeitos os condicionalismos seguintes:

1. De ordem operacional

1.1- O evento venha a ser realizado apenas nas ruas, locais e horários que foi indicado no plano de segurança provisório e verificado no planeamento;

1.2- Caso venham a ocorrer alterações aos percursos, provas, datas ou horários do evento, sejam imediatamente comunicados à PSP, devendo manter um contacto para eventuais reajustes ao planeamento já em curso.

1.3- A entidade organizadora seja responsável por colocar antes da realização do evento e durante o decorrer do mesmo sinalização conforme definido nos termos legais e regulamentares e que a sinalização a adoptada não se limite às artérias onde irá decorrer o evento, devendo ser também colocada nas zonas de interdição/corte de modo a permitir que os utentes da via possam tomar atempadamente alternativas rodoviárias;

1.4- Deve o promotor do evento acautelar que nas zonas em que se verificou a necessidade de proibir estacionamento, mais concretamente na cidade de Angra do Heroísmo para a realização da apresentação das equipas e da SE "TERAUTO 40 ANOS - 2 e 4" (SE 2 e 4), serem colocados, previamente ao condicionamento dos estacionamentos, com pelo menos 48 Horas de antecedência, painéis adicionais a contemplar esta informação.

1.5- A realização do evento, tendo em conta os percursos pretendidos, conte com a presença policial por forma a garantir as condições de segurança, quer dos participantes, quer do público que irá assistir e dos demais utilizadores da via pública. Para a realização do evento entende-se ser necessário a presença de agentes policiais que foram verificados no planeamento e constantes no plano de segurança provisório referentes às PE's e SE's, e outros necessários para as actividades complementares deste evento, nomeadamente para a apresentação das equipas/participantes, Controlo de estacionamentos e para a realização do pódio.

1.6- Durante o evento, não sejam utilizados equipamentos e ou materiais que possam vir a comprometer a segurança dos participantes, publico e dos demais utentes da via, nomeadamente, cartazes, faixas ou material publicitário que impossibilitem a visualização da sinalização de trânsito colocada nas vias utilizadas;

1.7- Seja adoptado nos troços das PE's e SE's a sinalização dos locais onde pode permanecer publico a assistir, com fitas verdes, e as zonas de perigo onde não pode estar publico a assistir, com fitas vermelhas e conforme verificado no planeamento.

1.8- Todos os participantes e pessoas afectas à organização do evento acatem as ordens e indicações dadas pelos agentes de autoridade que compareçam no evento.

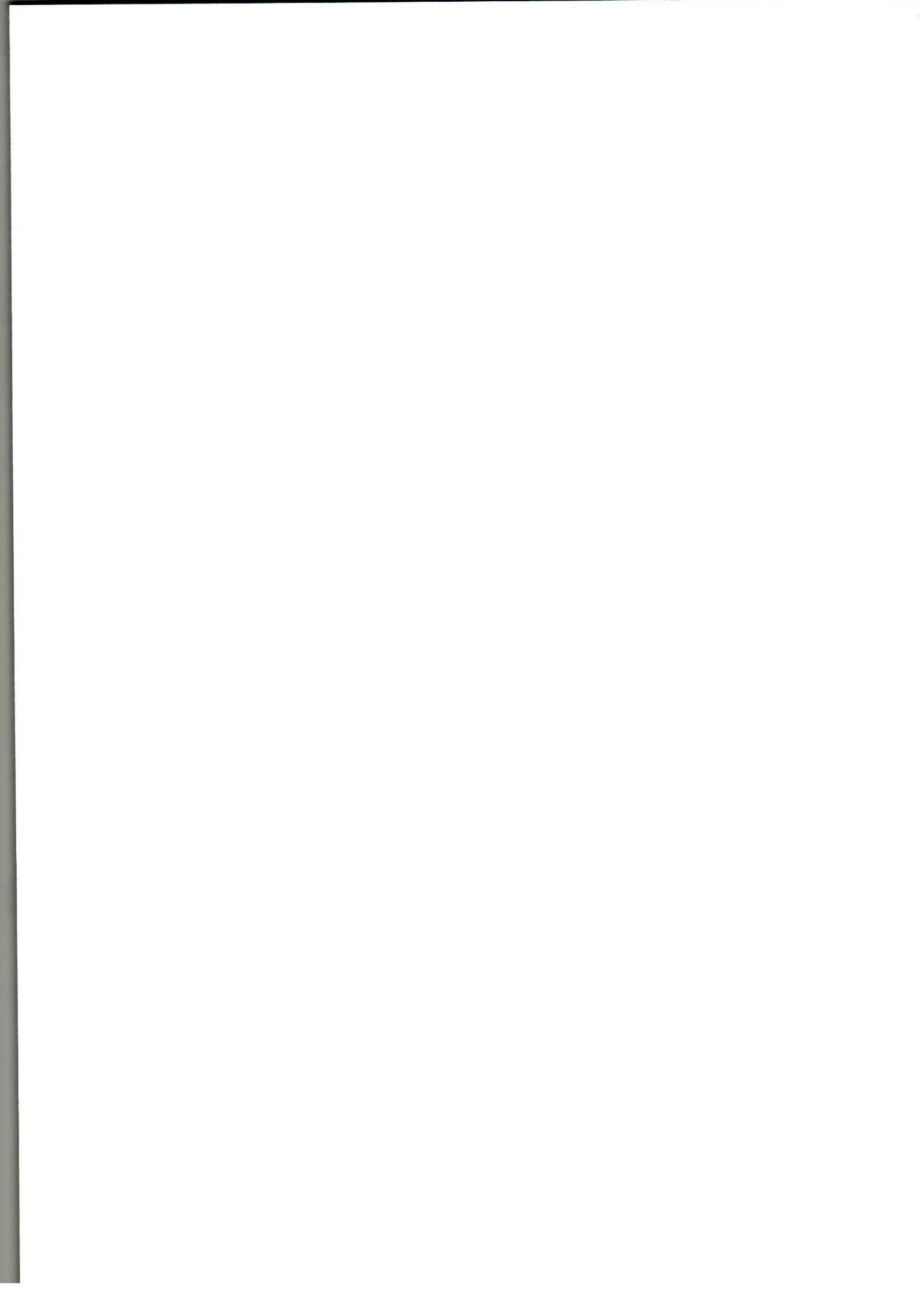
1.9- Aquando da circulação nos percursos de ligação entre etapas/secções, os participantes deverão cumprir as regras de circulação, incluindo os limites de velocidade, aplicadas aos demais condutores/utilizadores das vias públicas.

1.10- Nos percursos interditos ao trânsito, seja acautelada a necessidade de circulação de veículos prioritários, que transitem em marcha urgente de socorro.

2. De ordem administrativa

2.1- Nos termos da Portaria n.º 19/2017 de 11 de Janeiro (taxas e despesas compensatórias pela





prestação de serviços), os custos com o presente parecer, importam a quantia de 20,08 euros, valor que deve ser entregue na Tesouraria desta PSP, no ato do levantamento do presente parecer, contra recibo.

2.2- Nos termos da alínea d) do art.º 10.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005 de 24 de Março, os encargos com as medidas de segurança necessárias à realização dos eventos são suportados pela entidade organizadora, pelo que, e conforme orçamento que irá ser apresentado será necessário que o requerente requisite na Secção de Escalas desta Polícia, em serviço de remunerado o policiamento previsto no planeamento, devendo o pagamento deste serviço ocorrer no máximo, três dias antes da realização do evento.

2.3- Conforme o estipulado no art.º 12.º, do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março. Este evento deve ser publicitado através de aviso na imprensa com uma antecedência mínima de três dias, não obstante que a organização faça a ajustada divulgação do evento junto dos órgãos de comunicação social e Comunidade local, nomeadamente, sobre os constrangimentos rodoviários que irá acarretar a sua realização

2.4 - A organização deve informar esta PSP sempre que no decorrer do cumprimento de todos os condicionalismos acima impostos, surja alguma dificuldade ou alteração.

O Chefe da Área Operacional



Carlos Tiago Moutinho Costa
Comissário

